

Registrada no livro competente e publicada na mesma data supra.

O Secretário,
Raphael de Nicola

Lei n.º 147, de 10 de Março de 1919.

Cria imposto aos ferradores.

José Antonio de Moraes, Prefeito do Município de Piedade.

Faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de hoje, decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Art. 1.º Fica estabelecido o imposto de 10%000 anual a toda pessoa que exercer a profissão de ferrador.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário a faça registrar e publicar.

Secretaria da Prefeitura do Município de Piedade,
10 de Março de 1919.

O Prefeito,
José Antonio de Moraes.
O Secretário,
Raphael de Nicola

Registrada no livro competente e publicada na mesma data supra, digo, Publicada na mesma data supra.

O Secretário,
Raphael de Nicola

Lei n.º 148, de 14 de Outubro de 1919.

Autoriza a contratar um empréstimo.

José Antonio de Moraes, Prefeito do Município de Piedade.

Faço saber que a Câmara Municipal, em sessão